

**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Luiz Roberto Almeida

Secretário Municipal de Comunicação

**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de outubro de 2022.

**Assunto:** Encaminhamento de processo para licitação.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO.

Sugere-se a licitação na modalidade:

Pregão

Tomada de Preços

Concorrência

Inexigibilidade

Dispensa

Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

a) Termo de Referência;

b) Cotações;

c) Documentos da empresa a ser contratada;

d) Pesquisa de valor TCE.

Luiz Roberto Almeida

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## TERMO DE REFERENCIA

1. O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é importante por fazer parte das festividades de aniversário do município de Laranjeiras do Sul. O festival em epígrafe faz parte do nosso calendário cultural local, sendo que nos anos de 2020 e 2021 não pode ocorrer devido a pandemia de COVID-19. Dessa forma, visando fomentar a nossa cultura local, o mesmo será retomado no ano de 2022, onde a pandemia está controlada, sendo possível a realização da 24ª edição do evento.

3.2. A cultura sem dúvida é um elemento essencial na sociedade, sendo que através dela a população busca o entretenimento e a revelação de novos talentos. E, neste momento, de pós-pandemia, a população está carente de grandes eventos de qualidade que possam levar alegria e amenizar o efeito traumático causado pelo contágio e morte de milhares de pessoas pelo mundo.

## 4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Deverá ser realizada Dispensa de Licitação, considerando que o valor da contratação está dentro do limite previsto no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

5.2. Suporte legal no Art. 75, II da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.3. Sendo assim, para estimar os valores da contratação, solicitou-se orçamentos para várias empresas do ramo, sendo a empresa **APK BANDA SHOW LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.040.248/0001-68 apresentou o menor valor e é a empresa a ser contratada.

- 01 Tecladista;
  - 01 Baixista;
  - 01 Guitarrista/Violão aço e nylon;
  - 01 Baterista;
  - 02 Cantores (Feminino e Masculino);
  - Transmissão ao vivo 4k no local da apresentação;
  - Painel de Led com resolução em HD;
- 9.6. A empresa contratada deverá fornecer:

9.5. A prefeitura é responsável pela disponibilização do som.

acrescentando ou diminuindo.

9.4. Das categorias: nativista, popular/gospel local, sertanejo local, infantil, popular/gospel nacional, sertanejo nacional. As categorias poderão ser alteradas, conforme critério da secretaria,

GOMES DA ROCHA LOURES.

9.3. O local do Festival será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR

11:30 horas e das 13:30 horas até o último candidato realizar o ensaio.

9.2. Haverá ensaios com os candidatos do Festival em suas categorias, conforme cronograma da secretaria, sendo nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2022, a partir das 09:00 horas às

11:30 horas e com antecedência pela comissão do evento.

9.1. O Festival será realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2022, com início pontualmente às 20h00min (vinte horas), em todos os dias, sendo que o horário poderá ser alterado, mediante aviso

## 9. DA REQUISICÃO, FORMA DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES

8.1. Houve contratação no ano de 2019, não havendo qualquer fato que mereça destaque.

## 8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 14.133/2021. Documentos seguem em anexo.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Não se aplicam os benefícios da LC 123/2006.

## 6. DOS BENEFÍCIOS

similares junto ao site do TCE/PR.

5.6. Com relação aos valores, procedeu-se a coleta de orgâneos. De posse do menor deles, solicitou-se para que esta empresa apresentasse notas fiscais de serviços similares para verificar se os valores estão compatíveis com os preços praticados pela banda. Ainda, buscou-se contratações

pela mesma, o que a ajuda a comprovar a qualidade da mesma.

5.5. A banda já prestou serviços para esta municipalidade em outras oportunidades, sendo que o serviço foi de qualidade. Ainda, constam em anexos cartazes e folders de outros eventos realizados

do festival.

5.4. De posse do menor valor orgão, buscamos informações a respeito da banda a ser contratada, pois sem sombra de dúvidas a qualidade musical da banda é o fator principal de sucesso e qualidade

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

## 10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 01 Técnico de Som P.A e Palco;
- 01 Técnico de Iluminação;
- 01 Técnico Painel LED;
- 01 Técnico transmissão ao vivo (câmera man);
- 01 Motorista;
- 01 Roaud.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido e provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

## 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplimento para com a licitante adjudicatária.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 138, da Lei 14.133/2021.

#### 13. DO PAGAMENTO

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.4. Entregar os serviços somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;





## 18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 17. DO REAJUSTE

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses.

## 16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

15.5. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público PLACIDO DAMIANI NETO, matrícula nº 048674-1, nomeado pela portaria nº 270/2021 de 25/10/2021.

15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regulamentação das faltas ou dos delitos observados.

15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

## 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.4. A extinção do contrato poderá ser:

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revisados, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de equilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de área econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DELTENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisões não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

## 23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

22.1. Não serão solicitadas amostras.

## 22. DAS AMOSTRAS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda e porte do evento a ser realizado.

## 21. DOS QUANTITATIVOS

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administradora à continuidade do contrato.

## 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

processo de revisão de preços.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do

concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será

fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, organismo de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

Propostas de Preços;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Luiz Roberto Almeida.

## 24. DA GARANTIAS SERVIÇO

### 24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, retaze-los.

## 25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

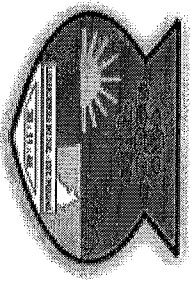
Laranjeiras do Sul, 11 de outubro de 2022.

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Luiz Roberto Almeida

ANEXO I  
SERVIÇOS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		<p><b>CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO</b></p> <p>- O Festival será realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2022, com início pontualmente às 20h00min (vinte horas), em todos os dias, sendo que o horário poderá ser alterado, mediante aviso prévio e com antecedência pela comissão do evento.</p> <p>- Haverá ensaios com os candidatos do festival em suas categorias, conforme cronograma da secretaria, sendo nos dias nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2022, a partir das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas até o último candidato realizar o ensaio.</p> <p>- O local do Festival será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES.</p> <p>- Das categorias: nativista, popular/gospel local, sertanejo local, infantil, popular/gospel nacional, sertanejo nacional. As categorias poderão ser alteradas, conforme critério da secretaria, acrescentando ou diminuindo.</p> <p>- A prefeitura é responsável pela disponibilização do som.</p> <p>- A empresa contratada deverá fornecer:</p> <p>- Painel de Led com resolução em HD;</p> <p>- Transmissão ao vivo 4k no local da apresentação;</p> <p>- 02 Cantores (Feminino e Masculino);</p> <p>- 01 Baterista;</p> <p>- 01 Guitarrista/Violão ago e nylon;</p> <p>- 01 Baixista;</p> <p>- 01 Tecladista;</p> <p>- 01 Técnico de Som P, A e Palco;</p> <p>- 01 Técnico de Iluminação;</p> <p>- 01 Técnico Painel LED;</p> <p>- 01 Técnico Transmissão ao vivo (câmera man);</p> <p>- 01 Motorista;</p> <p>- 01 Rouad.</p>	1,00	UN	35.000,00	35.000,00
						35.000,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx Postal 121 - 85301-400  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-3100 - Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>

## MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS (PESQUISAS VÁLIDAS)

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	IZAEL SALATESKI	LUIZ CARLOS VIER	BANDA APK	BIOGRÁFIA PRODUÇÕES	Menor Valor	Pref. De Vera Cruz do Oeste INEX 004/2022
	CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO	UN	1	R\$ 35.900,00	R\$ 45.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 55.000,00
TOTAL								<b>R\$ 35.000,00</b>	

O método matemático escolhido para a definição do valor estimado será o Menor Valor das Pesquisas Válidas por se tratar de dispensa de licitação pelo menor preço. Ainda, foi verificado junto ao Site do TCE/PR outras contratações e solicitado notas fiscais da empresa a ser contratada, verificando que o valor está compatível com os praticados no mercado.

Laranjeiras do Sul, 07 de outubro de 2022.

*Plácido Damiani Neto*

Plácido Damiani Neto

Diretor Dpto de Comunicação

*Plácido Damiani Neto*  
Plácido Damiani Neto  
Sec. De Comunicação



Placido Damiani <placidodamiani@gmail.com>

014

### Orçamento

3 mensagens

Placido Damiani <placidodamiani@gmail.com>  
Para: jgseventosadm@gmail.com

Bom dia

Solicito orçamento conforme ofício em anexo

Placido

IMG\_20220914\_0001.pdf  
251K

Placido Damiani <placidodamiani@gmail.com>  
Para: jgseventosadm@gmail.com

Ignore o documento anterior. Segue ofício correto

Placido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

OFICIO DIGITALIZADO.pdf  
234K

14 de setembro de 2022 14:03

J G S Eventos <jgseventosadm@gmail.com>  
Para: Placido Damiani <placidodamiani@gmail.com>

segue em anexo nosso orçamento  
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Att.

JGS Eventos

(46)9-8401-2734 (Eduani)

(46)9-9111-9610 (Márcio)

(46) 3563-2702 (Escritório)

**BANDA APK**  
**JULIA DE CASTRO SHOW KIDS**

orçamento laranjeiras do sul .pdf  
343K

20 de setembro de 2022 15:00

Solicito orçamento de serviços e locações para o evento "Laranja da Canção" que vai acontecer de 23 a 26 de novembro de 2022, no Ginásio de Esportes Laranja, em Laranjeiras do Sul, contemplando, Painel de LED com resolução HD, transmissão ao vivo 4k, para as redes sociais, conforme segue:

- 2 cantores (feminino e masculino)
- 1 Baterista
- 1 Guitarrista/Violão aço e nylon
- 1 Baixista
- 1 Tecladista

#### STAFF TÉCNICO

- 1 Técnico de som P.A e Palco
- 1 Técnico de iluminação
- 1 Técnico painel LED
- 1 Técnico transmissão ao vivo (Câmeraman)
- 1 Motorista
- 1 Roaud

Todo equipamento deverá ser transportado, montado e alinhado, pela empresa vencedora do processo. As despesas de hospedagem e alimentação também fica por conta da empresa contratada.

*Plácido Damiani Neto*

Plácido Damiani Neto

Diretor de Comunicação da Prefeitura de Laranjeiras do Sul

Sudoeste, 20 de setembro de 2022

Cliente: Município de Laranjeiras do Sul - Pr

Orçamento

Vimos através desta, encaminhar proposta de acompanhamento de Festival Laranja da Canção 2022, a ser realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2022, com horário e local a serem definidos, com o seguinte objeto de contratação:

QUANT.	PRODUTO	DESCRIÇÃO
2	VOCALISTAS	
4	MUSICOS	
7	EQUIPE TÉCNICA	Som, luz e montagem
	INSTRUMENTOS DE ALTA	Bateria, guitarra, contrabaixo, teclado e
	MICROFONES E CAIXAS DE	
	RETORNO	
	PAINÉIS DE LED	
	TRANSMISSÃO AO VIVO NOS	Necessário o fornecimento de
	PAINÉIS E LIVE NAS REDES SOCIAIS	rede com no mínimo 100mb
<b>VALOR: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)</b>		

OBS: Despesas com alimentação e hospedagem por conta da contratada.

A Empresa possui equipamentos de qualidade e profissionais altamente capacitados para a realização do evento, a preocupação constante na qualidade de nosso serviço lhe proporcionará tranquilidade e bem-estar na execução.

Atenciosamente,

Gilmar Sidnei de Castro  
Socio. Proprietário



Placido Damiani <placidodamiani@gmail.com>



# Orçamento para festival

1 mensagem

**BANDA BIOGRAFIA - Gleison Strazzi** <bandabiografia@hotmail.com>  
Para: "placidodamiani@gmail.com" <placidodamiani@gmail.com>

26 de setembro de 2022 18:00

 Orçamento Licitação.pdf  
249K

# Biografia

BIOGRAFIA PRODÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ: 14.311.945/0001-39  
RUA DOMINGOS SMANIOTTO, 56 – TOLEDO/PR.  
CEP: 85905-242. FONE: (45) 3277-5647. WhatsApp: (45) 99984-0108  
[bandabiografia@hotmail.com](mailto:bandabiografia@hotmail.com) - [www.bandabiografia.com.br](http://www.bandabiografia.com.br)

## ORÇAMENTO PARA SHOW AO VIVO E LOCAÇÃO BANDA BIOGRAFIA

DATA: Festival dias 23, 24, 25 e 26 de Novembro de 2022.  
LOCAL: Ginásio de Esportes Laranjão  
CIDADE: Município – Laranjeiras do Sul/Pr  
DURAÇÃO: 4 Dias

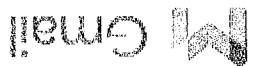
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	MUSICOS	Corpo artístico com 01 Cantor, 01 Cantora, 01 Bateria, 01 Tecladista, 01 Guitarrista, Violonista, 01 Baixista.	14.000,00
02	Equipamento Som	Equipamento profissional de primeira linha, completo e compatível para atender Show Indoor para até 3 Mil pessoas.	8.000,00
03	Equipamento de Luz	Iluminação completa, com 24 Beans 200 7R, 24 Beans Led, 16 Par led, 02 máquinas de fumaga, Espelhos e 50 placas de Painel de Led.	12.000,00
04	Equipe de Apoio	01 Técnico de Som, 01 Técnico de Luz, 01 Técnico de Painel de Led, 01 Técnico de Transmissão ao vivo, 01 Motorista e 01 Staff	6.000,00
05	Logística	Logística, alimentação e hospedagem por conta da contratada	5.000,00
-	TOTAL	-	45.000,00

Gleison Elder Strazzi – Banda Biografia

*Gleison E. Strazzi*

REVISTO

Por Gleison Elder Strazzi às 17:32, 26/9/2022



Placido Damiani <placidodamiani@gmail.com>

019

## Orçamento

2 mensagens

Placido Damiani <placidodamiani@gmail.com>  
Para: Grupo Tentação <izaelgrupotentacao@gmail.com>

Boa tarde

Em anexo solicitação de orçamento

Placido

 **OFICIO DIGITALIZADO.pdf**  
234K

IZAEL SALATESKI <izaelgrupotentacao@gmail.com>  
Para: Placido Damiani <placidodamiani@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **orçamento laranja da canção BANDA.pdf**  
373K

19 de setembro de 2022 13:21

16 de setembro de 2022 15:08



IZAEL SALATESKI LTDA

CNPJ: 14.713.773/0001-20 contato (42) 9 9953 2925

Rua Marechal Cândido Rondon, 1593- Centro - CEP: 85.301-060 Laranjeiras do sul PR

Segue orçamento de serviços e locações para o evento "Laranja da Canção", que vai acontecer de 23 a 26 de novembro de 2022, no Ginásio de Esportes Laranjeiras do Sul, conforme segue:

- 2 cantores (feminino e masculino)
- 1 Bateria
- 1. Guitarrista/Violão aço e nylon
- 1 Baixista
- 1 Tecladista

STAFF TÉCNICO:

- 1 Técnico de som P.A e Palco
- 1 Técnico de iluminação
- 1 Técnico painel LED
- 1. Técnico transmissão ao vivo (Câmeraman)
- 1 Motorista
- 1 Road

Válido por 60 dias

VALOR R\$ 35900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)

Sem mais para o momento, subscrevo.

Laranjeiras do Sul, 19 de setembro de 2022.

*IZAEL SALATESKI*

IZAEL SALATESKI LTDA



Plácido Damiani <placidodamiani@gmail.com>

021

## Orgamento

2 mensagens

**Imprensa - Laranjeiras do Sul** <imprensa@ls.pr.gov.br>  
Para: bandaaoihodaguar@gmail.com

Bom dia

Solicito orgamento conforme oficio em anexo

Plácido

**OFICIO DIGITALIZADO.pdf**  
234K

22 de setembro de 2022 08:26

**luis carlos** <bandaaoihodaguar@gmail.com>  
Para: imprensa - Laranjeiras do Sul <imprensa@ls.pr.gov.br>  
Boa tarde!!  
segue nosso orgamento para seu evento  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**banda olho dagua laranjeiras do sul.pdf**  
435K

LUIS CARLOS VIER  
LUIS CARLOS VIER E CIA LTDA - ME  
CNPJ: 05.876.376/0001-88

05.876.376/0001-88  
Luiz Carlos Vier &  
Cia LTDA - ME  
Rua Parana, nº 55  
Santa Terezinha do Itaipu/PR  
CEP: 85.785-000

Atenciosamente,

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.  
Este orçamento tem validade de 60 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

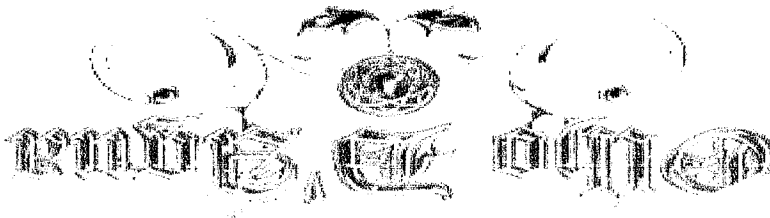
**VALOR: R\$45.000,00**

Músicos, vocalistas, e equipe técnica competente.  
Painel de Led HD;  
Estrutura de led e iluminação e instrumentos de alto padrão;  
a Banda Olho D'Agua;  
Acompanhamento e animação de festival, por um período de 4 dias, Show baile e com

OBJETO:

## Orçamento

Para: Município de Laranjeiras do Sul - PR  
Evento: Festival Musical Laranja da Cancao  
Data: 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2022  
Santa Terezinha do Itaipu/PR, 22/09/2022





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA J.G.S. EVENTOS LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS NA EDIÇÃO 2022 DO FESTERÊ QUE OCORRERÁ NOS DIAS 27, 29 E 30 DE JULHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ.

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sítio à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado por sua Profeta Municipal Sra. **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG nº 3.450.621/SSP/SC e CPF nº 019.664.789-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **J.G.S. EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.040.248/0001-68, com sede administrativa na Rua Luiz Rui Leiria, 1125, Pavimento Terreo, Entre Rios, Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000, representada neste ato pelo Sr. **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.991.364-0/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 632.196.039-04, proprietário da marca **BANDA APK**, conforme Certificado de Registro de Marca – Processo 913495611 junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 980/2022 – na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas pertinentes e mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

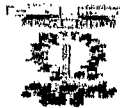
I1 - Constitui objeto deste Contrato contratação da **BANDA APK** para realizar acompanhamento de calouros na edição 2022 do Festival Municipal e Nacional da Interpretação da Música de Campo Erê (**7º FESTERÊ MUNICIPAL E 6º FESTERÊ NACIONAL**) que ocorrerá nos dias 27, 29 e 30 de julho de 2022, no Município de Campo Erê, com fornecimento de estrutura de palco, sonorização, iluminação e equipe de profissionais capacitados (equipe técnica, músicos e cantores) para acompanhamento e animação do evento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A Banda contratada deverá acompanhar os ensaios com os calouros, bem como o acompanhamento nas noites que serão realizadas as eliminatórias e finais das categorias, nas datas e horários definidos pela comissão organizadora do **FESTERÊ**, bem como a animação do baile na noite de 30/07/2022 após o festival.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

II.1 - A prestação dos serviços objeto desta licitação, deverá ser realizada de acordo com as datas previstas neste contrato, sendo que a execução será acompanhada pela **CCO – Comissão Central Organizadora do Festerê**.

II.1.1 – A **CONTRATADA** deverá observar o Regulamento do Festerê conforme determinações da **CCO** e da Coordenadoria de Cultura e Eventos.



II.2 - As despesas de alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do objeto, correrão por conta da Contratada.

III.1 - O valor total, certo e ajustado referente a presente contratação é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

III.2 - Os pagamentos serão realizados em até 02 (dois) dias úteis após o evento, através de depósito bancário à vencedora na **conta corrente nº 21234-2, agência 4342, do Banco do Sicoob - 756**, após a completa prestação do objeto contratado e, após a emissão de nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

III.3 - Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do fornecedor perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências, bem como Atestado passado pela Comissão Organizadora do evento, comprovando o integral e satisfatório cumprimento dos serviços contratados neste instrumento.

III.4 - O Instituto Cultural de Campo Erê - SC se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade efetivamente entregue e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

III.5 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

III.6 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Campo Erê - SC serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, E ADITIVO CONTRATUAL

IV.1 - Será admitido reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

IV.2 - O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado, a critério do Instituto Cultural de Campo Erê, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

IV.3 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

V.1 - Este contrato terá vigência da data de assinatura até 31/12/2022.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:





VI.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município de Campo Eré, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, com a seguinte rubrica orçamentária:

2	2017	33903990000	100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
---	------	-------------	-----	-------------------------------------

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**VII.1 - A contratada responsabiliza-se:**

- a) Cumprir todas as exigências da Coordenadoria de Cultura e Eventos, de maneira a atender suas necessidades, nas condições estipuladas na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Disponibilizar a banda com músicos e instrumentos e demais equipamentos necessários para a execução do objeto.
- c) Realizar o acompanhamento dos calouros durante o festival e ensaios.
- d) Fornecer as ART's quando a prestação do serviço assim exigir;
- e) Responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes para prestação do serviço inerente;
- f) Arcar pelos danos que possam atingir o Município de Campo Eré, ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação do objeto, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Instituto Cultural de Campo Eré;
- h) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal; e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vedada a subcontratação de outra empresa/pessoa física para a execução dos serviços contratados.
- j) Manter o registro junto ao órgão de Fiscalização competente para o desempenho da atividade.
- k) Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**VIII.1 - O Município de Campo Eré ficará obrigado a:**

- a) Promover, através do responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- c) O **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ**, designa como **Gestora e Fiscal deste Contrato**, a Sra. **MARILEI LEDUR BERNARDI**, Presidente da Comissão Organizada do Festej, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

IX.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Município de Campo Erê, o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima do presente contrato.

IX.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

IX.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação do serviço Hittado;

b) prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

IX.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo Licitatório em epígrafe, desde que haja conveniência para a Administração;

IX.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IX.2.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

X.1 - A empresa Contratada, que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer ainda as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à contratada.



X2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

XI.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

XIII.1 - Os casos omissos serão dirimidos através da aplicação subsidiária das disposições do Edital de abertura do Processo Licitatório citado no preâmbulo deste instrumento, e da observância à legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e ao Decreto Municipal n. 4.629/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

XIII.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordados, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

**ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**  
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA:01966478941  
MORERA:01966478941  
MORERA:01966478941  
Dados: 2022.07.07 09:00:27 -03'00"

**J.G.S. EVENTOS LTDA**  
CNPJ nº 29.040.248/0001-68  
CONTRATADA

JG S  
Assinado de forma digital por JG S  
EVENTOS  
LTD.A:29040248000168  
8  
Dados: 2022.07.06 15:02:40 -03'00"

**TESTEMUNHAS:**

**Leonice de Fátima Comin**  
CPF nº 991.321.509-97

**Marilei Terezinha Ledur Bernardi**  
CPF nº 041.438.919-05

Visto da assessoria jurídica

**IVO HANKE JUNIOR**  
Assinado de forma digital por IVO HANKE JUNIOR  
Dados: 2022.07.07 13:49:34 -03'00"

**IVO HANKE JUNIOR**  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/SC 14778



Autenticidade: 96C3227A.A29AB03E.34A23F37.57E70CDE (verificada em 22/06/2022 às 10:12:36) Rquiplano - NFS-e 500.2005u

DADOS DO PROCON

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Piratuba). O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2.320/2012 https://www.esnfs.com.br/

OUTRAS INFORMAÇÕES

Total Serviços (R\$)		50.000,00				
Total ISS (R\$)		1.000,00				
Retenções (R\$)	CORFINS	ISS (2,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		49.000,00				

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Calc.	Aliq.	ISS
12.12	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ACOMPANHAMENTO DO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DA CANÇÃO DA BANDA APK, NOS DIAS 07, 08, 09, 10 E 11 DE JUNHO DE 2022, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DE PIRATUBA FUNDADAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 91/2022	50.000,00	0,00	50.000,00	2,00	1.000,00

**Tomador de Serviços:**  
 Nome/Razão: FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA SC  
 Endereço: rua florianoópolis, 246 - 89667000  
 Município: Piratuba  
 UF: SC  
 e-Mail:

**Prestador de Serviços:**  
 Nome/Razão: J.G.S. EVENTOS LTDA - ME  
 Endereço: RUA LUIZ RUI LEIRIA, 1125 - ENTRE RIOS - 85710000  
 Município: Santo Antônio do Sudoeste  
 UF: PR  
 e-Mail: jgseventosadm@gmail.com  
 CFP/CNPJ: 29040248000168  
 I.E.:  
 I.M.: 28242  
 Telefone: 46991119610



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 Secretaria Municipal da Fazenda  
 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota: 074  
 Data e Hora da Emissão: 22/06/2022 09:55:18  
 Operador Emissor: J.G.S. E. M.



Autenticidade: 98195C37.B7EC7B4E.4C545CC3.P9AB10E (verificada em 22/06/2022 às 10:09:27) Equiplano - NFS-e 500.2005U

DADOS DO PROCON

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Eral Velho). O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2.320/2012 https://www.esnfs.com.br/

OUTRAS INFORMAÇÕES

Total Serviços (R\$)		34.500,00				
Total ISS (R\$)		690,00				
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (2,00)	PIIS	IRRRF	CSLL	INSS
0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		33.810,00				

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Calc.	Aliq.	ISS
12.12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETEM REPRESENTAÇÃO A EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO PARA REPRESENTAÇÃO DA BANDA APK NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DE 2022 PARA O FESTIVAL DA CANÇÃO CANTO NOVO COM INÍCIO ÀS 19:30 NO CLUBE BRVALENCE SITO A RUA CORONEL HONORATO VIEIRA, 1111 NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO SC.	34.500,00	0,00	34.500,00	2,00	690,00

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 514/2022

CPF/CNPJ: 82939422000191 I.E.: I.M.:  
 Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO  
 Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - centro - 89613000  
 Município: Erval Velho UF: SC e-Mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 29040248000168 I.E.: I.M.: 28242 Telefone: 46991119610  
 Nome/Razão: J.G.S EVENTOS LTDA - ME  
 Endereço: RUA LUIZ RUI LEIRIA, 1125 - ENTRE RIOS - 85710000  
 Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: PR e-Mail: jgseventosadm@gmail.com



PRESTADOR DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE		Secretaria Municipal da Fazenda		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		www.esnfs.com.br	
Número da Nota: 075		Data e Hora de Emissão: 22/06/2022 10:08:36		Operador Emissor: J.G.S.E.M.			





**Prefeitura Municipal de Trani**  
 Rua Eulino De Gregori, 207 - Centro - 89.680-000 - Trani/SC  
 CNPJ: 82.939.455/0001-31 Fone: (49) 3432-3200 prefeitura@trani.sc.gov.br  
<https://www.trani.sc.gov.br>

Usuário: Pamela Thais de  
 Chave de Autenticação Digital 1384-0935-489  
 Página 1 / 1



**Autorização de Fornecimento/Serviço**

**Número: 2214/2022**  
**Emissão: 20/07/2022**

**Objeto:** Contratação da Banda APK, através da empresa JGS Eventos Ltda Me para acompanhamento musical no XXXII FIMUSI no período de 07 a 10 de setembro de 2022.

**Licitação:** IL14/2022  
**Contrato:** 057/2022  
**Pré-empenho:** 2301/2022  
**Finalidade:** Contratação de Serviços  
**Modalidade:** Inexigibilidade  
**Data de assinatura:** 19/07/2022  
**Empenho:**

**Fornecedor:** J.G.S EVENTOS LTDA  
**Nome Fantasia:** J.G.S EVENTOS  
**Endereço:** R LUIZ RUI LEIRIA, 1125 - ENTRE RIOS  
**E-mail:** DECASTROCENTRO@HOTMAIL.COM  
**Banco:**  
**Agência:**  
**C/C:**

**Prazo de entrega:** acompanhamento musical no XXXII FIMUSI no período de 07 a 10 de setembro de 2022.  
**Local de entrega:** GINÁSIO MUNICIPAL MODESTO TORTELLI.

**Fica autorizada o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Materia/Serviço	Descrição
1	4.0000	UN		45735 - Contratação da Banda APK para o XXXII FIMUSI 2022.

A banda deverá disponibilizar os equipamentos e a equipe de trabalho durante os horários e etapas, conforme cronograma elaborado pela Diretoria de Cultura.  
 Acompanhar todos os candidatos inscritos nas datas, etapas e horários para ensaio;  
 Em cada noite a Banda deverá realizar uma apresentação de abertura com uma música que corresponda a categoria do dia;  
 A banda deverá fazer o acompanhamento de back-vocais para os candidatos que solicitem;  
 A banda deverá ser composta por no mínimo 05 músicos instrumentistas e 02 intérpretes/cantores e ter habilidades para executar os seguintes instrumentos: 01 bateria - bateria, 01 baixista - baixo, 01 guitarrista - guitarra (sendo que o guitarrista deverá executar também, de acordo com as necessidades do festival, violão aço e nylon), 01 tecladista e acordeonista - teclado e acordeão, 02 intérpretes/cantores deverão ser 01 masculino e 01 feminino e ter habilidades para interpretar ampla diversidade de estilos musicais, inclusive para acompanhamento de back-vocais, conforme solicitação da comissão do festival;  
 A banda deverá possuir todos os instrumentos necessários para a execução dos serviços solicitados e cumprir com todas as suas obrigações conforme sua proposta.

R\$ 40.000,00

**Valor desta autorização:**

**Maria Inez de Bastiani**  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE		Entidade da Administração Pública Municipal integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município	
VERA CRUZ DO OESTE, população de 8.389 habitantes AHMAD ISSA (Exercício 2022)		O último envio de informações desta entidade foi 21/09/2022, dados estes referentes a 8/2022	
4/2022	Nº Licitação	15/08/2022	Data da Abertura
		R\$55.000,00	Valor
	Processo Inexigibilidade	85/2022 (15/08/2022)	Edital da Licitação (Publicação)
	Modalidade	Homologada	Em 15/08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE XXXIV FERVÃO - FESTIVAL REGIONAL DE INTERPRETAÇÃO DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DE VERA CRUZ DO OESTE.

Tipo de Avaliação: Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto: Compras e Serviços

Regime de Execução: Serviços

Natureza da Licitação: Normal

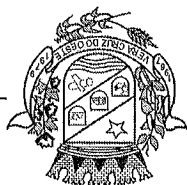
Causa de Franqueio

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/09/2022, sua última atualização foi dia 21/09/2022, com informações referentes a 8/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comisso	Publicação Edital	Obras	Parâmetros	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	---------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA EVENTO XXXIV - FESTIVAL R	1	L. N. DE ALMEIDA LTDA - ME	55.000,00	1	55.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade



CONTRATO Nº 170/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022

Que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Ahmad Issa**, portador do CPF nº 444.766.809-25 e RG 3036412-0 SESP/PR, residente na Rua Arnaldo Busato, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, CEP 85845-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **I.N. DE ALMEIDA LTDA – ME, CNPJ: 20.324.313/0001-02**, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, centro, município de Dois Vizinhos – Paraná – CEP: 85.660-000, neste ato representado pelo Sr. **Nilton de Almeida**, CPF 034.488.939-43 e RG 7.742.255-2 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de banda para realização do XXXIV FERVO – FESTIVAL REGIONAL DE INTERPRETAÇÃO DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DE VERA CRUZ DO OESTE.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 – Para efeitos obrigacionais tanto a inexigibilidade nº 004/2022, quanto a proposta/Termo de Referência integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor total para o objeto do presente contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, contendo em seu corpo a descrição do serviço prestado, valor unitário e total, número e modalidade de licitação e número do contrato.

3.3 – A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da nota o número da conta bancária vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – art. 9.

3.4 – O pagamento será única e exclusivamente através de meio eletrônico e preferencialmente que a contratada indique conta no Banco do Brasil S/A, conforme orientações do **CONTRATANTE**. Caso seja indicado outro Banco, as despesas de transferência correrão por conta da **CONTRATADA**.

3.5 – A **CONTRATADA** deverá enviar anexo à nota fiscal: Certidão Negativa da Receita Federal, Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS, vigentes e mantê-las atualizadas, sob pena de não pagamento até o cumprimento do presente item.

3.6 – O valor do presente contrato permanecerá fixo e irrevogável.

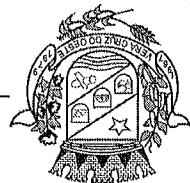
3.7 – No prego deverão estar incluídas todas as despesas de frete, transporte, locomoção, equipamentos, impostos, taxas, tributos, seguros, alimentação, bebidas, hotel e todos os demais encargos e despesas necessárias à prestação dos serviços no Município de Vera Cruz do Oeste, sendo que a **CONTRATADA** será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 – A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art.14 do Decreto 3555/00).

4.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada a contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total do objeto não entregue, por dia de atraso, até o 5º





(quinto) dia, limitada a 10% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplimento da obrigação pactuada.

4.3 – O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do presente contrato, da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome da contratada, configurará inadimplência da mesma.

4.4 – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Prefeitura do Município de Vera Cruz do Oeste, poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

4.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

4.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da contratada por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura do Município de Vera Cruz do Oeste.

4.7 – Rescisão do presente contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

4.8 – As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto nº 1.689/2006 de 14 de fevereiro de 2006, podendo ser, dentre outras, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta, mediante autorização de fornecimento emitida pela Secretaria

responsável.

6.2 – A não execução do objeto no prazo estabelecido, implicará nas sanções e penalidades previstas neste contrato e nas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/93.

6.3 – A CONTRATADA deverá comunicar a contratante quando da execução para que a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços/Servidores designados possam realizar o recebimento do, mesmo, visando o cumprimento do objeto do presente contrato.

6.4 – Os serviços serão aceitos após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

6.5 – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes para prestação dos serviços, sejam de natureza trabalhista, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

6.6 – A banda deverá estar disponível, com equipamentos montados para ensaio a partir das 13:00 horas do dia 13 de setembro de 2022, nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022 a banda deverá estar disponível para ensaios das 09:00 até as 18:00 horas, a banda também deverá fazer o acompanhamento ao vivo dos intérpretes inscritos para o festival nos dias 14, 15 e 16 de setembro e baile de encerramento do evento no dia 16/17 de setembro de 2022.

6.7 – A banda deverá fornecer os seguintes instrumentos musicais com profissionais habilitados para seu manuseio:

6.7.1 - 01 guitarra

6.7.2 - 01 contrabaixo

6.7.3 - 01 violão

6.7.4 - 01 viola

6.7.5 - 01 bateria completa com 5 tons + kit de pratos

6.7.6 - 02 teclados

6.7.7 - 01 acordeon 120 baixos

6.7.8 - 10 microfones (sendo 04 sem fio)

6.7.9 - Instrumentos de percussão

6.8 - Deverá fornecer também 02 backing vocal para acompanhamento dos candidatos.



CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

# Município de Vera Cruz do Oeste

6.9 - Será de responsabilidade da banda o fornecimento para todas as datas previstas dos seguintes equipamentos de sonorização:

- 6.9.1 - 08 linearray com 2x10" e drive titanium 2" (04 por lado)
- 6.9.2 - 08 caixas de sub com 02 alto falantes de 18 pol (04 por lado)
- 6.9.3 - 07 potências para sonorizar espaço com até 1.500 pessoas
- 6.9.4 - 01 processador de áudio
- 6.9.5 - 01 equalizador stereo
- 6.9.6 - 01 monitor para bateria 1 x 18"
- 6.9.7 - 04 monitores para palco
- 6.9.8 - 02 sidelinearray com 2 x 10" e drive titanium 2" (1 por lado)
- 6.9.9 - 01 sistema de power play com cabos e fones
- 6.9.10 - 06 praticavel
- 6.9.11 - 70 cabos xlr 20 cabos instrumentos
- 6.9.12 - Todo cabeamento para funcionamento do sistema
- 6.9.13 - 01 cubo para contrabaixo 100 watts 04 falantes de 10 pol 01 falante de 18 pol
- 6.9.14 - 01 cubo para guitarra avaliado e 04 falantes de 10"
- 6.9.15 - 01 bateria completa com microfonação
- 6.9.16 - 02 consoles digitais 32 canais com expansão

- 6.10 - Os seguintes equipamentos de iluminação:
  - 6.10.1 - 60 metros de treliça q30 em alumínio
  - 6.10.2 - 10 beam 200 5r
  - 6.10.3 - 16 par led 3 watts rgbw
  - 6.10.4 - 04 lâmpadas par 64
  - 6.10.5 - 2 minis brut
  - 6.10.6 - 01 mesa de luz pearl
  - 6.10.7 - 02 dimmer 12 canais
  - 6.10.8 - Fechamento para grid com cortina preta
  - 6.10.9 - Cabeamento para iluminação
- 6.11 - Deverá fornecer também:
  - 6.11.1 - 12 placas de painel de led p6
  - 6.11.2 - 01 processador c/ ledsink
  - 6.11.3 - 01 máquina de fumaça
  - 6.11.4 - 01 main power 12 KVA
  - 6.11.5 - 01 pedalreira de efeitos para guitarra
  - 6.11.6 - 05 monitores acompanhados de fones de ouvido para jurados
- 6.12 - As despesas com alimentação, transporte, alimentação de camarim e hospedagem no período da prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada.
- 6.13 - Os serviços deverão ser prestados, executados e entregues de acordo com as necessidades e orientações da(o) Secretária(o) responsável, mediante autorização de fornecimento ou outro documento equivalente da Secretaria Municipal.

## CLAUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO, DURAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O presente contrato entra em vigor nesta data **15/08/2022** e expira em **15/09/2022**.

7.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da seguinte dotação:

RED	DOTAÇÃO	DESPESA	FONTE
769	06.01.13.392.0043.2.111	3390.39.22.00	3000

## CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

8.1 - Os serviços que não estiverem estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta, serão recusados, e deverão ser substituídos/refeitos sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.2 - Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada e deverão estar de conformidade das especificações exigidas. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa o(s)



CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

**Município de Vera Cruz do Oeste**

item(s) será(o) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

8.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

8.4 - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito e/ou qualquer irregularidade.

8.5 - A contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes para a prestação dos serviços, sejam de natureza trabalhista, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

8.6 - A proponente vencedora deverá estar instalada ou instalar-se no local do evento durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços, terá que dispor de todos os Profissionais Qualificados e Habilitados para atendimento sempre que chamados.

8.7 - A banda deverá ter atestado de capacidade técnica em execução de serviços na área de festivais da câmara, devidamente comprovada através de contratos, atestados ou notas fiscais.

8.8 - A contratante reserva-se o direito de impugnar o serviço entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única responsável pela execução do objeto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização.

9.1.1 - A gestão e fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Sr. Henrique Greff, servidor devidamente designado pelo CONTRATANTE, ou pessoa por ele indicada;

9.1.2 - A fiscalização feita pelo CONTRATANTE não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto;

9.1.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicará correspondência do CONTRATANTE ou de empregado designado para essas funções.

9.1.4 - A constatação do descumprimento de qualquer das obrigações previstas no instrumento de contratação poderá ensejar a rescisão de pleno direito do referido instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas eventualmente cabíveis.

9.2 - A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade do serviço licitado/executado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

9.3 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO**

11.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.2.1 – “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2.2 – “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.2.3 – “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.2.4 – “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

12.2.5 – “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir itemmente a apuração de alegações de prática prevista, deste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir itemmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligiível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

12.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condicão para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 – Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência/proposta/contrato.

13.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes na entrega dos serviços e instalação dos itens, objeto deste Termo de Referência.

13.3 – Entregar os serviços e instalar os itens em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

13.4 – Efetuar a entrega dos serviços e instalação conforme constante no Termo de Referência, práticas usuais de mercado e legislação vigente.

13.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.

13.6 – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços e instalação dos itens, objeto do Termo de Referência/contrato.

13.7 – Substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua instalação, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pelo contratado.

13.8 – Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos itens/serviços fornecidos e instalados nos locais indicados.

13.9 – Manter pessoal suficiente para atendimento da instalação dos itens, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante.

13.10 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

13.11 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento e instalação dos itens nos locais indicados.

13.12 – Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução dos serviços.

13.13 – Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes.

13.14 – A contratada obriga-se a atender ao objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência/proposta.

13.15 – Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/entrega e instalação a ser contratada, sem prévia autorização do contratante.

13.16 – No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento dos serviços e instalação dos itens nos locais indicados.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – Fornecer os dados e informações completas para o correto fornecimento e instalações dos itens pela contratada.

14.2 – Prestar todas as informações necessárias à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela contratada.

14.3 – Efetuar o pagamento conforme estipulado no Termo de Referência/proposta após atesto pelo responsável do recebimento.

14.4 – Notificar a contratada para a substituição de itens/serviços reprovados no Recebimento.

14.5 – Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

14.6 – Exercer a fiscalização dos itens na entrega bem como na instalação, de modo a assegurar o cumprimento do objeto.

14.7 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos serviços e instalação dos itens nos locais indicados.

14.8 – Preencher e enviar a Ordem de Serviço/Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência/proposta.

14.9 – Zelar para que, durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10 – Acompanhar os prazos de entrega dos serviços e instalação dos itens, exigindo que a contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento e instalação, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

14.11 – Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento e instalação dos itens, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

14.12 – Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

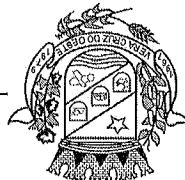
15.1 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:

15.1.1 – A veiculação de publicidade de acordo deste objeto, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

15.1.2 – A subcontratação para a execução do objeto sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, estando desde já dispensada dessa autorização a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGECC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VINCULO TRABALHISTA

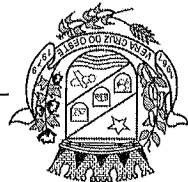
16.1 – Fica estipulado que, por força deste objeto, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou



CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

Município de Vera Cruz do Oeste



indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

16.2 – A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irreversível, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o CONTRATANTE, mesmo que tenham sido destacados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços do objeto, a qualquer tempo, seja a que título for.

16.3 – No caso previsto no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser chamada ao processo pelo CONTRATANTE quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente termo de cooperação o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO

17.1 – O CONTRATANTE fica obrigado a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pelo MUNICÍPIO para execução dos serviços e a manter, por si, por seus prepostos e seus empregados ou contratados, irrevogável e restrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

17.2 – As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam a CONTRATADA, durante a vigência do Contrato a ser estabelecido, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

17.3 – É vedado à CONTRATADA, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto desta contratação, em qualquer época, sem prévia e formal autorização do FORNECEDOR.

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO

18.1 – O objeto desta contratação deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do CONTRATANTE, sendo permitido à mesma a utilização de profissionais e empresas oficialmente credenciadas ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

#### CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA TOLERÂNCIA

19.1 – A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração da contratação, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

19.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da contratação em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA VIGÉSIMA – DA NULIDADE

20.1 – A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

#### CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 – O CONTRATANTE, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados da CONTRATADA, clientes e de terceiros.

21.2 – O CONTRATANTE deverá sempre obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respeito ao tratamento.

21.3 – A CONTRATADA é titular e proprietária bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com o CONTRATANTE ou por clientes, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste instrumento.

21.4 – O CONTRATANTE seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua



CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

Município de Vera Cruz do Oeste

009

licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem

prejuízo das demais sanções aplicáveis.

21.5 – O CONTRATANTE, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.

21.6 – O CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

21.7 – O CONTRATANTE deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

21.8 – Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE formalizar um termo de cooperação por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas nesta contratação, com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.

21.9 – A própria CONTRATADA ou terceiro por ela indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspenso) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

21.10 – Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pelo CONTRATANTE, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução do objeto serão de propriedade da CONTRATADA, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.

21.11 – O CONTRATANTE deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão deste instrumento, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do objeto.

21.12 – É expressamente vedado o uso, compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta contratação.

## CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

22.1 – As partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos.

22.2 – Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

22.2.1 – Conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;

22.2.2 – Não foi condenada por prática de corrupção;

22.2.3 – Seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluam oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente termo de cooperação, que constituam prática ilegal ou de corrupção,

seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação;



22.2.4 - Adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

22.3 - A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao CONTRATANTE relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao CONTRATANTE.

22.4 - O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata do instrumento de contratação, observado os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

22.5 - O CONTRATANTE deverá, nas suas posturas e ações, observar os princípios da ética, da integridade e da moralidade, além dos mandamentos constitucionais e legais requeridos pela instituição.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

23.2 - É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

23.3 - De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e Decreto 7.404/2010, que tornou obrigatória a implementação dos sistemas de logística reversa para pneus; pilhas e baterias; embalagens e resíduos de agrotóxicos; lâmpadas fluorescentes, de mercúrio e vapor sódio; óleos lubrificantes automotivos; peças e equipamentos eletrônicos e de informática; e eletrodomésticos, deverá a CONTRATADA receber de volta seus itens já usados dando destino adequado na forma da lei.

23.4 - O presente contrato reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

23.5 - O regime de execução será o de menor preço por item.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vera Cruz do Oeste, 15 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**  
Contratante

**I.N. DE ALMEIDA LTDA - ME**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CPF



SEPLAN



SAUDE

MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREDOTAS

CULTURA

Juina

18:00h - 19:00h

19:00h - 20:00h

20:00h - 21:00h

21:00h - 22:00h

22:00h - 23:00h

23:00h - 00:00h

00:00h - 01:00h

01:00h - 02:00h

02:00h - 03:00h

03:00h - 04:00h

04:00h - 05:00h

05:00h - 06:00h

06:00h - 07:00h

07:00h - 08:00h

08:00h - 09:00h

09:00h - 10:00h

10:00h - 11:00h

11:00h - 12:00h

12:00h - 13:00h

13:00h - 14:00h

14:00h - 15:00h

15:00h - 16:00h

16:00h - 17:00h

17:00h - 18:00h

18:00h - 19:00h

19:00h - 20:00h

20:00h - 21:00h

21:00h - 22:00h

22:00h - 23:00h

23:00h - 00:00h

00:00h - 01:00h

01:00h - 02:00h

02:00h - 03:00h

03:00h - 04:00h

04:00h - 05:00h

05:00h - 06:00h

06:00h - 07:00h

07:00h - 08:00h

08:00h - 09:00h

09:00h - 10:00h

23:00h SHOW DE PAGODE GRUPO KADE

22:00h SHOW DE PAGODE GRUPO KADE

21:00h SHOW DE PAGODE GRUPO KADE

20:00h SHOW DE PAGODE GRUPO KADE

19:00h SHOW NACIONAL GOSPEL DANIEL & SAMUEL + BANDA

18:00h SHOW NACIONAL GOSPEL DANIEL & SAMUEL + BANDA

17:00h SHOW NACIONAL GOSPEL DANIEL & SAMUEL + BANDA

"Lembra o passado e profeta o futuro!"  
Juina 40 anos





EL SECCION DE LOS SUCCESOS

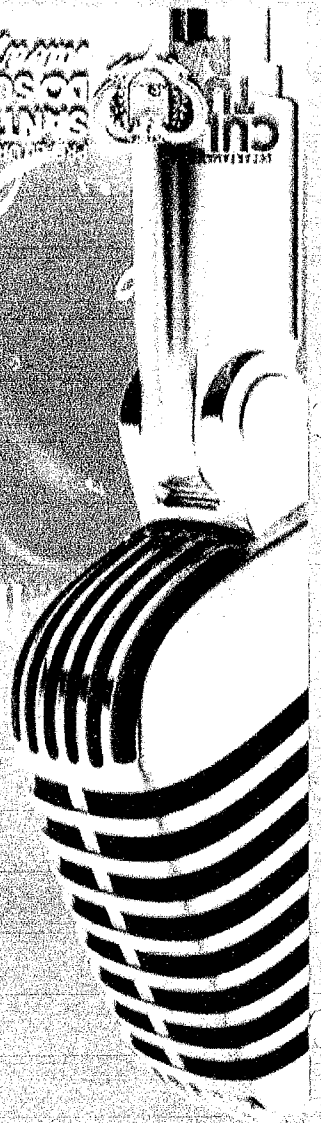


(98) 3888 8098

DEPARTAMENTO DE CULTURA

# FESTIVAL DE MAIO

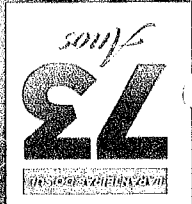
CONCEPCION - SANTIAGO - VALPARAISO - VIÑA DEL MAR - PUERTO MONTT - BIRMANIA



ORGANIZADO POR EL DEPARTAMENTO DE CULTURA DE LA MUNICIPALIDAD DE SANTIAGO

# FESTIVAL MUNICIPAL

VII



• ENTRADA LIVRE PARA ARQUIBANDADAS  
• MESAS A PREÇOS POPULARES: (42) 99105-1722

20/11  
21/11  
22/11  
23/11

FINAIS (INCLUINDO AS CATEGORIAS LOCAIS)  
SHOW: TONY GORDON - CAMPEÃO DO "THE VOICE"

SERTANEJA

GOSPEL/POPULAR

INFANTIL E NATIVISTA

20 A 23/NOV LARANJEIRA 2019



Laranjeiras do Sul  
www.lis.pr.gov.br  
@laranjeirasdosul.prestia

**J.G.S EVENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 29.040.248/0001-68**  
**NIRE - 41208689111**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL**

Folha.....01

Os abaixo assinado, **GIMAR SIDNEI DE CASTRO**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/03/1969, natural de Frederico Westphalen-RS, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 290 centro em Santo Antônio do Sudoeste-PR, cep-85710-000, portadora da Carteira de Identidade civil nº **3.991.364-0**, expedida em 09/04/2017 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do **CPR/MF nº 632.196.039-04**;

**JULIA CORTUNG DE CASTRO**, brasileira, empresária, menor idade, nascida aos 29/08/2005, portadora do **CPR/MF nº 110.140.379-99** e da **RG 13.960.709-0**, expedida em 30/10/2013 pela SSP/PR, natural de Cascavel-PR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste-PR na Rua José de Alencar, 200 dentro, neste ato, assistida por seu pai, Sr. **GIMAR SIDNEI DE CASTRO**, de qualificação acima; únicos sócios da sociedade empresarial; **J.G.S EVENTOS LTDA**; Devidamente inscrita na M.M. **JUCEPAR**, sob NIRE nº **41208689111** em 09/11/2017, com sede e loja na Rua Rui Leira, 1125, PAVIMENTO/TERRÇO, Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, CEP nº 85710-000; resolveu alterar seu contrato social, mediante o contido no boletim de deliberação nº 002, e demais dispositivos acerca da matéria, bem como nas cláusulas e condições seguintes;

**CIÁUSULA PRIMIRA - Alteração de denominação social -**

havidos a talos que fazem-se necessários, e para maior clareza e identificação, de ordem social e empresarial, visando por mais de agora, no presente ato, fazer a alteração do nome empresarial para **APK BANDA SHOW LTDA**, e que usará em seu nome **Fantasia** para divulgação e exposição em feirinhas e eventos - de / - **APK BANDA**.

**CIÁUSULA SEGUNDA -** As demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração, permanecerão inalteradas e em pleno vigor, obedecendo a originalidade de seu contrato social, ficando assim em sua consistência.

**J.G.S EVENTOS LTDA**  
CNPJ/MF 29.040.248/0001-68  
NIRE - 41208689111  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL**

Folha...02  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL ORA AJUSTADA NOS DIAMENS DA**  
LEI 10.406/02 CC;

**APK BANDA SHOW LTDA**  
CNPJ/MF 29.040.248/0001-68  
NIRE - 41208689111

Os abaixo assinado, **GIMAR SIDNEI DE CASTRO**, brasileiro, nascido em 15/03/1969, natural de Frederico Westphalen-RS, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 200 centro em Alencar, CEP-85710-000, portadora da Cartão Anúncio de Sucessão-PR, cep-85710-000, expedida em 07/03/2017 pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná, e do CPF/ME nº 632.196.039-04;

**JULIA CORUNG DE CASTRO**, brasileira, empresaria, menor pupile, nascida aos 29/08/2005, portadora do CPF/ME 110.140.379-99 e da RG 13.960.709-0, expedida em 30/10/2013 pela SSP/PR, natural de Cascavel-PR, residente e domiciliado em Santa Anita de Sucessão-PR na Rua José de Alencar, 200 centro, onde abo, assistida por seu pai sr. **GIMAR SIDNEI DE CASTRO**, de qualificação acima; filhos socios da sociedade empresaria; **APK BANDA SHOW LTDA**; Devidamente inscrita na M.M. JUCEPAR, sob NIRE nº 41208689111 em 09/11/2017, com sede e foro na Rua Rui Leitia, 1125, PAVIMENTO/TERREO, Entre Fios, em Santa Anita de Sucessão-PR, CEP nº 85710-000; Resolvem alterar seu contrato social, mediante o pedido no bojo da 104/10486-0/2017, e demais dispositivos legais acerca da matéria, por como nos seguintes e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade ora sob o nome empresarial de **APK BANDA SHOW LTDA**, com sua sede e domicilio na Rua Luiz Rui Leitia, 1125 PAVIMENTO/TERREO, Entre Fios, em Santa Anita de Sucessão-PR, CEP nº 85710-000, com a exposição e nome de nome **Fantasia de/ APK BANDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (uma real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país; Em virtude da referida integralização foram assim distribuidas as cotas de capital entre os socios;

**J.G.S EVENTOS LTDA**  
**CNPJ/ME 29.040.248/0001-68**  
**NIRE - 41208689111**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL**

Folha.03

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
JULIA CORTEJG DE CASTRO	47.500,	47.500,00	95,00
GILMAR SIDNEI DE CASTRO	2.500,	2.500,00	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA** - O objeto social é o de: Atividades de sonorização e de iluminação; Produção de Show musical; Produção de espetáculos de dança; Filmagem de festas e eventos; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Atividades de gravação de som e de edição de música; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**CLAUSULA QUARTA** - A sociedade inicia suas atividades em 01 de Novembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, e acordada a venda, formalizando, se realizada a venda a terceiros, com a devida alteração contratual.

**CLAUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo empreendimento, conforme artigo Art. 1.056 e 1.057, do CC/2002.

**CLAUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá para toda integralidade do capital social, art. 1052, do CC/2002.

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá para todos os sócios: **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, já qualificados acima, e suas quotas, vedada no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, art. 997, VII, 1.013, do CC/2002.

**CLAUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço do período, com o relatório de administração e o balanço de resultados econômico.

As quotas na proporção de suas partes são partes de partes iguais, art. 1.065 do CC/2002.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, e acordada a venda, formalizando, se realizada a venda a terceiros, com a devida alteração contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo empreendimento, conforme artigo Art. 1.056 e 1.057, do CC/2002.

**CLAUSULA UNDÉCIMA** - A administração da sociedade caberá para todos os sócios: **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, já qualificados acima, e suas quotas, vedada no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, art. 997, VII, 1.013, do CC/2002.

**CLAUSULA DOZE** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço do período, com o relatório de administração e o balanço de resultados econômico.

As quotas na proporção de suas partes são partes de partes iguais, art. 1.065 do CC/2002.

CIÁUSULA DECIMA QUARTA - Esta eleição é feita de livre vontade dos sócios, para o exercício de suas funções, para o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua eleição, podendo ser reeleito para o mesmo cargo, desde que não haja impedimento legal para isso.

CIÁUSULA DECIMA QUINTA - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos legais, a pena das vedar, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peculato ou fraude em concurso público, ou contra a economia financeira, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, art. 1.071 parágrafo 1º, inciso I, do Código de Comércio.

CIÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos legais, a pena das vedar, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peculato ou fraude em concurso público, ou contra a economia financeira, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, art. 1.071 parágrafo 1º, inciso I, do Código de Comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outras casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CIÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Faltando ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CIÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma deliberação em favor de Pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CIÁUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CIÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, art. 1.71 e 1.072 parágrafo 2º e art. 1.073, CC/2002.

CIÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, art. 1.71 e 1.072 parágrafo 2º e art. 1.073, CC/2002.

Folha 04

J.G.S EVENTOS LTDA  
CNPJ/MF 29.040.248/0001-68  
NIRE - 41208689111  
SEGUNDA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL

02/02

R por estarem assinados cartos, justos e contrariados assinam  
o presente instrumento em uma única via, com valor, teor e  
forma nas preterogativas da lei e no ordenamento juridico.

SANTO ANTONIO DO SUDESTE-RS, 20 de junho 2022.

~~Silmar Sidnei de Castro,  
Assistente de Julia  
Corrêa de Castro~~

~~Gilmar Sidnei de Castro~~

Folha...05

J.G.S EVENTOS LTDA  
CNPJ/MF 29.040.248/0001-68  
NIRE - 41208689111  
SEGUNDA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 033579, inscrito no CPF nº 63225271934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
63225271934	033579	LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA




CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2022 10:30 SOB N. 20224017446,  
 PROTOCOLO: 224017446 DE 23/06/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208043329. CNPJ DA SDD: 29040248000168.  
 NIRE: 4120689111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2022.  
 APK BANDA SHOW LTDA

SECRETARIA GERAL  
 SECRETARIA GERAL  
 www.empresaecll.pr.gov.br

SECRETARIA GERAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

1

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 20/09/2022 às 07:23:35 (data e hora de Brasília).  
Página: 1/1

SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
ENDEREÇO ELETRÔNICO DECASTROCENTRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3563-1133	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO ENTRE RIOS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
LOGRADOURO R LUIZ RUI LEIRIA	NÚMERO 1125	COMPLEMENTO PAVMTO/TERREO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música			
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
90.01-9-02 - Produção musical			
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APK BANDA		APK BANDA	
NOME EMPRESARIAL APK BANDA SHOW LTDA		APK BANDA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.040.248/0001-68	MATRIZ		DATA DE ABERTURA 09/11/2017
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: APK BANDA SHOW LTDA**  
**CNPJ: 29.040.248/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:40:23 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/03/2023. Código de controle da certidão: **BDAE.5CD0.23AD.7BEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027895384-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.040.248/0001-68


Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

 <p><b>Município de Santo Antonio do Sudoeste</b></p>			
<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  <b>DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b></p>			
<p><b>NEGATIVA</b>                  Nº 3998 / 2022</p>			
<p><b>IMPORTANTE:</b></p> <p>1. FICA RESSALTADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/11/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>		<p><b>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</b></p> <p>Santo Antonio do Sudoeste, 04 de Outubro de 2022</p>	
<p><b>CODIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHH2QEMC44XJCUS3</p>		<p><b>REQUERENTE:</b> marcio jose da silva</p>	
<p><b>FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO</b></p>			
<p><b>RAZÃO SOCIAL: APK BANDA SHOW LTDA</b></p>			
<p><b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b> 28242</p>	<p><b>CNPJ/CPF</b> 29.040.248/0001-68</p>	<p><b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b></p>	<p><b>ALVARÁ</b> 28152</p>
<p><b>ENDEREÇO</b></p>			
<p>RUA LUIZ RUI LEIRIA, 1125 - PAVMTO/TERREO - ENTRE RIOS CEP: 85710000 Santo Antonio do Sudoeste - PR</p>			
<p><b>CNAE / ATIVIDADES</b></p>			
<p>Atividades de sonorização e de iluminação, Atividades de gravação de som e de edição de música, Filmagem de festas e eventos, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção musical, Produção de espetáculos de dança</p>			



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.040.248/0001-68

**Razão Social:** JGS EVENTOS LTDA ME

**Endereço:** RUA LUIZ RUI LEIRIA 1125 PAVIMENTO TERREO / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/09/2022 a 10/10/2022

**Certificação Número:** 2022091103070596632440

Informação obtida em 20/09/2022 07:21:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**www.caixa.gov.br**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Certifica-se que **APK BANDA SHOW LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.040.248/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://ww.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

Nome: **APK BANDA SHOW LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**  
CNPJ: **29.040.248/0001-68**  
Certidão nº: **31124112/2022**  
Expedição: **20/09/2022**, às **07:22:40**  
Validade: **19/03/2023** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

FORUM JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO





**CARLOS EDUARDO SALVADORI**  
 Empregado Juramentado

**CARLOS EDUARDO SALVADORI**  
 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SALVADORI  
 Dados: 2022.10.04 13:36:02 -03'00'

**SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 4 de Outubro de 2022**

**Orientações:**

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E FÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

**J.G.S EVENTOS LTDA**  
 CNPJ: 29.040.248/0001-68  
 Local da Sede: Santo Antônio do Sudoeste - PR

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIALMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA**



Código Validador T1PR: CACC:5701.20DDDBFD.00

\*\*Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEI1e>





Placido Damiani <placidodamiani@gmail.com>

## Documentação Banda APK

1 mensagem

J G S Eventos <jgseventosadm@gmail.com>  
Para: imprensa@ls.pr.gov.br

Boa tarde, Placido.

Conforme solicitado segue documentação da empresa APK BANDA SHOW LTDA.  
Qualquer dúvida estou a disposição.

Favor acusar recebimento.



Att.

JGS Eventos

(46)9-8401-2734 (Eduani)

(46)9-9111-9610 (Márcio)

(46) 3563-2702 (Escritório)

**BANDA APK**

**JULIA DE CASTRO SHOW KIDS**

7 anexos

certidao\_29040248000168.pdf 85K

Certidao\_Negativa\_de\_Debitos\_-\_02789538425.pdf 25K

Consulta Regularidade do Empregador.pdf 95K

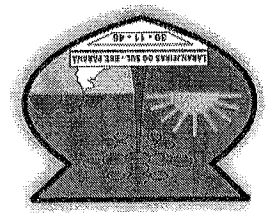
Certidao municipal.pdf 259K

cartao cnpj.pdf 170K

NEGATIVA FEDERAL APK.pdf 78K

Falencia e Concordata, Recuperação Judicial - J.G.S EVENTOS LTDA a.pdf 155K

4 de outubro de 2022 14:39



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade

Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de outubro de 2022.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO.

Prezado Senhor,

Solicitamos por meio deste a contratação de banda com equipe técnica para acompanhamento musical de calouros no festival laranja da canção. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços é de R\$ 35.000,00, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado. Ainda, deverá ser realizado sob a forma de dispensa de licitação, considerando que os valores estão de acordo com os valores da Lei 14.133/2021 e não há nesse exercício contratação do mesmo objeto.

Dados da empresa a ser contratada: **APK BANDA SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.040.248/0001-68, com sede a Rua Luiz Rui Leitria, 1.125, Entre Rios, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, neste ato representada pelo Sr. GILMAR SIDNEI DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.196.039-04 e portador da cédula de identidade nº 3.991.364-0-SSP/PR.

Para que o processo possa prosseguir encaminhamos aos setores competentes, para que nos indiquem:

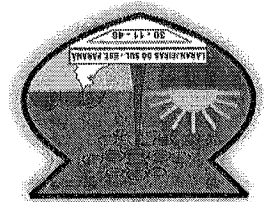
1º - Indicação de recursos de ordem orgamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato, pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordalmente,

**DECLAÇÃO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



**MEMORANDO INTERNO**

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 18 de outubro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	Descrição
06	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001	Departamento de Administração Geral
04.122.0200.2021	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
000	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,

*S. F. Trzcialsowski Cordeiro*  
S. F. TRZCIALSKOSKI CORDEIRO  
CRC-PR de n.º 057806/O-3

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÍNTESE:** DESIGNA SERVIDORES COMO FISCALS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,** usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

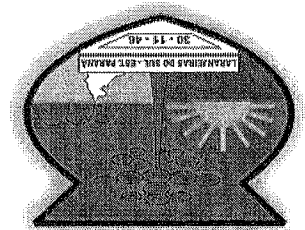
**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**  
 • MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS  
 Matrícula: 040622-1  
 • JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA  
 Matrícula: 037133-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**  
 • GILSO ORO  
 Matrícula: 039951-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**  
 • EVERTON SANTOS VAZ  
 Matrícula: 048658-1  
 • JOÃO MARIA DA SILVA  
 Matrícula: 028550-1

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
 • MARINILCE MARIANO DOBINS  
 Matrícula: 028746-1  
 • SUZAMARA BATISTA  
 Matrícula: 045608-1  
 • INGRID FACIN GUSTTMANN  
 Matrícula: 039349-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**  
 • MARCOS REINALDO COLETH  
 Matrícula: 040061-1



**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**  
• DEOMAR DE NEZ  
Matrícula: 037109-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**  
• VILSON RIBEIRO BUENO  
Matrícula: 040223-1  
• ALTEIA DE OLIVEIRA DUTRA  
Matrícula: 048810-1  
• HUELTON KARNOSKI  
Matrícula: 048216-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

• JACKSON FRANZONI  
Matrícula: 022454-1  
• GLOVIS WALCZINSKI  
Matrícula: 021890-1  
• OSCAR GOMES FERREIRA  
Matrícula: 036765-1  
• JEFFERSON PAULO MAIA  
Matrícula: 029106-1  
• LEANDRO ROTH  
Matrícula: 028703-1  
• ADRIANO GROSS DA SILVA  
Matrícula: 035751-1  
• HERON RODRIGO ROCHI  
Matrícula: 045748-1  
• MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS  
Matrícula: 042790-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

• JEAN CARLO PANATO  
Matrícula: 027839-1  
• MILSON BRONHOLO  
Matrícula: 036081-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**  
• NEILOR JOSE SOUTHER  
Matrícula: 014532-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**  
• PLACIDO DAMIANI NETO  
Matrícula: 048674-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**  
• ALEX SANDRO ROSA  
Matrícula: 028851-1

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

- Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:
- I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
  - II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
  - III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dívida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;
  - IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
  - V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;
  - VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
  - VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
  - VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
  - IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicação, com assinatura, feita no Jornal Correio do Povo do Paraná  
Edição nº 3939 – de 19/07/2022

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 005/2022.

- Comissão de Contratação
- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
  - RENAN LANGER
  - EDSON CARLOS BECKER
  - MARCOS REINALDO COLETH
  - UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
- Agente de Contratação
- JOILSON GROSSELLI GALVÃO

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

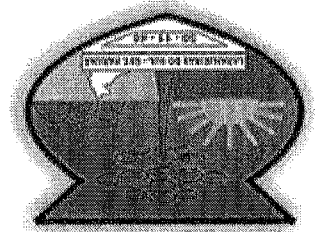
**SÚMULA: NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 059/2022**  
15/07/2022

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx Postal 121 –  
85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.lis.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**  
Gestão 2021/2024



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para contratação de banda com equipe técnica para acompanhamento musical de calouros no Festival Laranja da Canção.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer a elaboração da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato. A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através de Dispensa de Licitação, art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

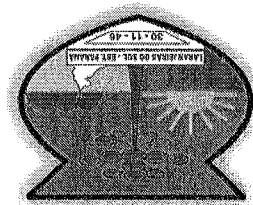
DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R\$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais)
§ 2º do art. 37	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso III do caput do art. 70	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso I do caput do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)
alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
§ 7º do art. 75	R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e sete centavos)
§ 2º do art. 95	R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)

Encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação da contratação da empresa: **APK BANDA SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.040.248/0001-68, pelo valor total de R\$ 35.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de outubro de 2022.

JOLSON GROSSELLI GALVÃO

Agente de Contratação







**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:**  
**Razão Social:**  
**Endereço:**

29.040.248/0001-68  
 JGS EVENTOS LTDA ME  
 RUA LUIZ RUI LEIRIA 1125 PAVIMENTO TERREO / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO SUDESTE / PR /  
 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

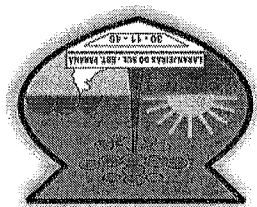
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2022 a 18/11/2022

**Certificação Número:** 2022102018462450278453

Informação obtida em 21/10/2022 11:01:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 - PMLS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 034/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, ADJUDICA** a empresa: **APK BANDA SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.040.248/0001-68, pelo valor total de R\$ 35.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2022.

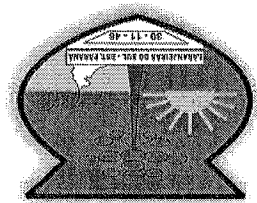
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
GNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº XXX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO:** **APK BANDA SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.040.248/0001-68, com sede a Rua Luiz Rui Leiria, 1.125, Entre Rios, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.196.039-04 e portador da cédula de identidade nº 3.991.364-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** XX de XXX de 2022.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XXX/2022

Contrato de prestação de serviços, entre o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e o proponente: **APK BANDA SHOW LTDA**, Dispensa nº. 034/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **APK BANDA SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.040.248/0001-68, com sede a Rua Luiz Rui Leiria, 1.125, Entre Rios, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 632.196.039-04 e portador da cédula de identidade nº 3.991.364-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 034/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO.

**Parágrafo Único:** Dos serviços serem executados:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Prego máximo	Prego máximo total
1	41572	CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO	1,00	UN	35.000,00	35.000,00

- O Festival será realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2022, com início pontualmente às 20h00min (Vinte horas), em todos os dias, sendo que o horário poderá ser alterado, mediante aviso prévio e com antecedência pela comissão do evento.

- Haverá ensaios com os candidatos do festival em suas categorias, conforme cronograma da secretaria, sendo nos dias nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2022, a partir das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas até o último candidato realizar o ensaio.

- O local do Festival será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES.

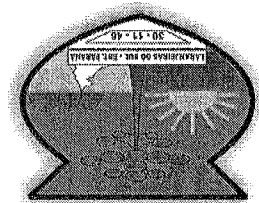
- Das categorias: nativista, popular/gospel local, sertanejo local, infantil, popular/gospel nacional, sertanejo nacional.

- As categorias poderão ser alterados, conforme critério da secretaria, acrescentando ou diminuindo.

- A prefeitura é responsável pela disponibilização do som.

- A empresa contratada deverá fornecer:

- Painel de Led com resolução em HD;
- Transmissão ao vivo 4k no local da apresentação;
- 01 Bateria;
- 01 Guitarrista/Violão aço e nylon;
- 01 Baixista;
- 01 Tecladista;
- 01 Técnico de Som P.A e Palco;



TOTAL		35.000,00	
-01 Técnico de Iluminação;			
-01 Técnico Palmel LED;			
-01 Técnico transmissão ao vivo (câmera man);			
-01 Motorista;			
-01 Roaud;			

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor total do presente contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo único.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
 EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;

b) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;

c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

**Parágrafo Segundo:** A entrega da nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	06	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	001	Departamento de Administração Geral	04.122.0200.2021	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	Recursos Ordinários Livres
---------	----	--	-----	-------------------------------------	------------------	--	----------------	--	-----	----------------------------

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da contratante:

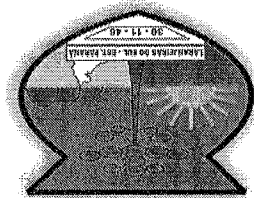
a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações do contratado:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.



c) No valor estão incluídas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.

d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficando por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;

h) A carga e descarga das materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;

i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.

j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

k) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;

l) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitadas rigorosamente os horários.

m) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo indolente ou cometer fraude natural;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

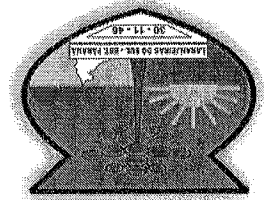
§ 1º Na aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamentação.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:**

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

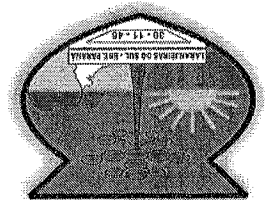
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>



A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público PLACIDO DAMIANI NETO, Matrícula nº 048674-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLAUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul-Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, XX de XXX de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Contratante

**GILMAR SIDNEI DE CASTRO**  
APK BANDA SHOW LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

**DEOCLECIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53





Município de Laranjeiras do Sul  
Solicitação 225/2022

419  
420

673

**Solicitação** 225 **Material** 21/0/2022  
Número 21/0/2022  
Tipo 1  
Emitido em  
Quantidade de Itens

**Solicitante** 5714-2 LUIZ ROBERTO ALMEIDA  
Código Nome  
Local 31 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Orgão** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Local 31 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Forma de pagamento** CONFORME CONTRATO  
Descrição  
Tipo Depósito bancário  
Local 5 Dias  
Prazo

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJUA DA CANÇÃO  
**Justificativa:** CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJUA DA CANÇÃO

001 Lote 001

**Código Nome** 04572 CONTRATAÇÃO DE BANDA  
**Unidade** UN  
**Quantidade** 1,00  
**Valor** 35.000,00

COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJUA DA CANÇÃO

- O Festival será realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2022, com início pontualmente às 20h00min (vinte horas), em todos os dias, sendo que o horário poderá ser alterado, mediante aviso prévio e com antecedência pela comissão do evento.  
- Haverá ensaios com os candidatos do festival em suas categorias, conforme cronograma da secretaria, sendo nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2022, a partir das 09:00 horas às 13:30 horas e das 13:30 horas até o último candidato realizar o ensaio.  
- O local do Festival será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES.

- Das categorias: nativista, popular/gospel local, sertanejo local, infantil, popular/gospel nacional, sertanejo nacional. As categorias poderão ser alteradas, conforme critério da secretaria, acrescentando ou diminuindo.

- A prefeitura é responsável pela disponibilização do som.  
- A empresa contratada deverá fornecer:  
- Painel de Led com resolução em HD;  
- Transmissão ao vivo 4k no local da apresentação;  
- 02 Cantores (Feminino e Masculino);  
- 01 Bateria;  
- 01 Guitarrista/Violão aço e nylon;  
- 01 Baixista;  
- 01 Tecladista;  
- 01 Técnico de Som P.A e Palco;  
- 01 Técnico de Iluminação;  
- 01 Técnico Painel LED;  
- 01 Técnico transmissão ao vivo (câmera man);  
- 01 Motorista;  
- 01 Roaudi.

TOTAL	35.000,00
TOTAL GERAL	35.000,00



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

**PARECER JURÍDICO**

Dispensa nº. 034/2022

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

O excelentíssimo senhor prefeito municipal solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade para a contratação da empresa APK BANDA SHOW LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.040.248/0001-68, para contratação de banda com equipe técnica para acompanhamento musical de calouros no festival Laranja da Cangaço, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

**DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

**Art. 193. Revogam-se:**

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

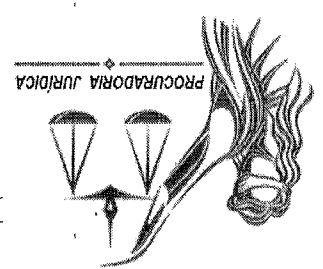
II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, *in verbis*:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com

024



MA

ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orgâneos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

direta. Passo a análise:

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 75. É dispensável a licitação:

ou de calamidade pública, in verbis:

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras nos casos de emergência

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

possibilidade.

Administrativos, para sua plena aplicação e regulamentando os pontos em que a lei federal contempla essa que regulamentada a Lei Federal nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos

Além disso o Município de Laranjeiras do Sul/PR editou o Decreto Municipal nº 48/2022 o qual

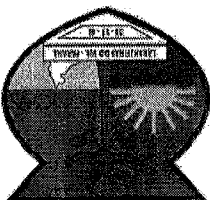
14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº

administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do

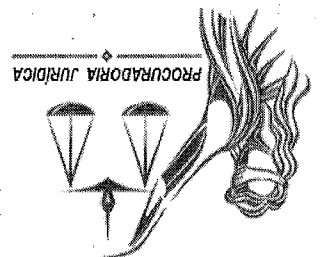
esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

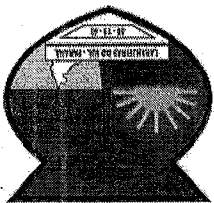


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.js.pr.gov.br>

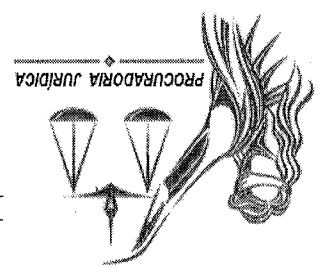




# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>



!!!) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

V) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

### DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavatura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

### DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

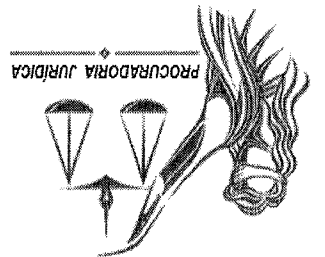
*Handwritten signature or initials.*

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.bs.pr.gov.br>



O Decreto Municipal nº 48/2022 que regulamentava a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, no Âmbito Do Município De Laranjeiras Do Sul/Pr, E Da Outras Providências prevê:

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

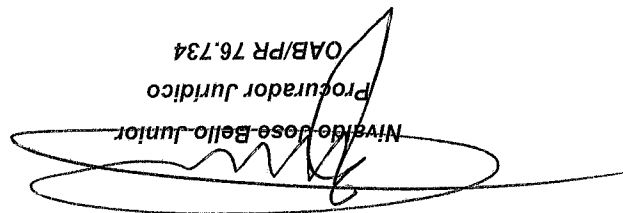
Em se tratando de contratação constante no inciso II, e verificando os autos de licitação verifica-se a existência do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria licitante, em que pese a opcionalidade prevista no Decreto Municipal.

### CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa APK BANDA SHOW LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.040.248/0001-68, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, em quatro laudas, S.M.J.

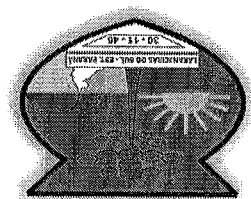
Laranjeiras do Sul - PR, 25 de outubro de 2022.

  
Nivaldo Jose Ballo Junior  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 76.734

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.lsj.pr.gov.br>

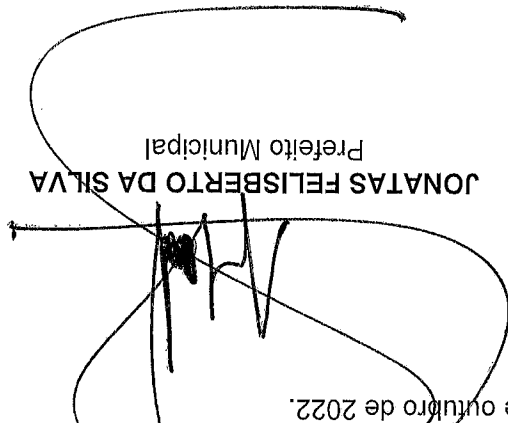


### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 - PMLS

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 034/2022 - PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, ADJUDICA** a empresa: **APK BANDA SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.040.248/0001-68, pelo valor total de R\$ 35.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2022.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal



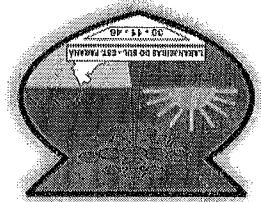
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 185/2022

Contrato de prestação de serviços, entre o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e o proponente: **APK BANDA SHOW LTDA**, Dispensa nº. 034/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebraram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **APK BANDA SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.040.248/0001-68, com sede a Rua Luiz Rui Leiria, 1.125, Entre Rios, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.196.039-04 e portador da cédula de identidade nº 3.991.364-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 034/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO.

**Parágrafo Único:** Dos serviços serem executados:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41572	CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO	1,00	UN	35.000,00	35.000,00

- O Festival será realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2022, com início pontualmente às 20h00min (vinte horas), em todos os dias, sendo que o horário poderá ser alterado, mediante aviso prévio e com antecedência pela comissão do evento.

- Haverá ensaios com os candidatos do festival em suas categorias, conforme cronograma da secretaria, sendo nos dias nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2022, a partir das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas até o último candidato realizar o ensaio.

- O local do Festival será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES.

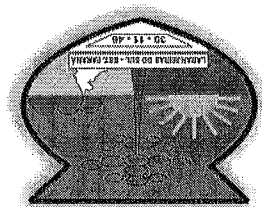
- Das categorias: nativista, popular/gospel local, sertanejo local, infantil, popular/gospel nacional, sertanejo nacional. As categorias poderão ser alterados, conforme critério da secretaria, acrescentando ou diminuindo.

- A prefeitura é responsável pela disponibilização do som.

- A empresa contratada deverá fornecer:

- Painel de Led com resolução em HD;
- Transmissão ao vivo 4k no local da apresentação;
- 02 Cantores (Feminino e Masculino);
- 01 Bateria;
- 01 Guitarrista/Violão aço e nylon;





TOTAL	
01 Baixista;	
01 Tecladista;	
01 Técnico de Som P.A e Palco;	
01 Técnico de iluminação;	
01 Técnico Painel LED;	
01 Técnico transmissão ao vivo (câmera man);	
01 Motorista;	
01 Roud;	
	35.000,00

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O valor total do presente contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo único.

**CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

**CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
 EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

**Parágrafo Segundo:** A entrega da nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**CLAUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Descrição
06	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001	Departamento de Administração Geral
04.122.0200.2021	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
000	Recursos Ordinários Livres

**CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:**

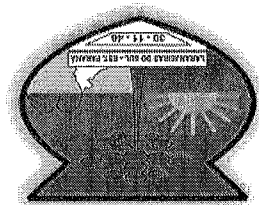
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionado.

**CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações do contratado:



a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar

cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais

legislações.

c) No valor estão incluídas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas,

além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e

EPCs.

d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

na execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos,

quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços,

devido adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de

acidentes durante a realização do evento ficando por conta da empresa contratada, bem como as despesas

com eventuais danos causados a terceiros;

h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora,

sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer

antes, durante e após a execução do serviço;

i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços,

mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e

implementação, sem ônus adicionais para o Município.

j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do

trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e

contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e

indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;

m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitadas rigorosamente os horários.

n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor,

pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuíam o valor,

sem prejuízo das demais disposições do CDC.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas as responsáveis pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

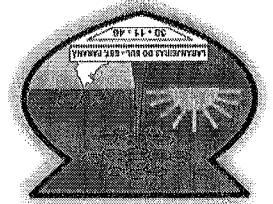
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- § 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### CLAUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao CONTRATANTE o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

### CLAUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

8

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

084

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do CONTRATADO.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público PLACIDO DAMIANI NETO, Matrícula nº 048674-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul-Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de outubro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Contratante

Assinado de forma digital por APK BANDA SHOW LTDA:29040248  
Assinado de forma digital por APK BANDA SHOW LTDA:29040248000168  
LTD A:29040248  
Dados: 2022.10.27  
14:59:55 -02'00'  
000168

**GILMAR SIDNEI DE CASTRO**  
APK BANDA SHOW LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

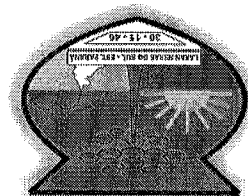
**DEOCLECIO DE NEZ**  
CPF nº 502.584.179-53

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 185/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: APK BANDA SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.040.248/0001-68, com sede a Rua Luiz Rui Leiria, 1.125, Entre Rios, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.196.039-04 e portador da cédula de identidade nº 3.991.364-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2022.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.





**EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2022-PMJ**

Município de Japurá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Bohrer, 363 - Centro, inscrito no CGC/ME nº 75.788.349/0001-39, neste ato representado pelo (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Adriana Cristina Polizer, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.500.314-7 - SSP/PR e do CPF/ME nº 027.750.979-36, e  
 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - CNPJ: 16.514.870/0001-19,  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPES DE TRÁNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, RAMPA PARA P.N.E, SINALIZAÇÃO VISUAL NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR.  
 VALOR: R\$ 649.691,05 (Seiscientos e Quarenta e Nove Mil, Seiscientos e Noventa e Nove Reais e Cinco Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 2022-104-09-002.15.451.0005.1039-0-4.4.90.51.02.02, 2022-1050-09.002.15.451.0005.1039-501-4.4.90.51.02.02 e 2022-1051-09.002.15.451.0005.1039-809-4.4.90.51.02.02.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 1º (primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2022.  
 FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

**Laranjeiras do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público que fará Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de execução	Prazo de entrega (dias)
Sede	Clevoia	4,164,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no endereço eletrônico indicado no endereço eletrônico https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br, informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone: (41) 3635-8135. Laranjeiras do Sul, Paraná, 27 de Outubro de 2022.

Joilson Grosselli Galvão  
 Presidente Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410**  
**CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95**  
**ATO DE PRORROGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº. 113/2022 - PMLS**

Objeto: Registro de preços para aquisição de adubos, mudas, flores e árvores ornamentais para plantio em diversos locais do município de Laranjeiras do Sul. Benefícios: Item com Exatidão Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006. E itens de livre concorrência.  
 O Sr. Pregoeiro informa aos interessados que a abertura do certame fica prorrogada para o dia 03/11/2022, às 08h15min.  
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410**  
**CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95**  
**ATO DE PRORROGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022**

Objeto: Registro de preços para aquisição de Formas, componentes alimentares e dietas infantis para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivos

para para me, epp e met.  
 Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.  
 Entrega e abertura das propostas até as 08h30min do dia 17/11/2022, no site <https://www.licita.net.com.br/>.  
 O Sr. Prefeito informa aos interessados que a abertura do certame fica prorrogada para o dia 17/11/2022, às 08h30min.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410**  
**CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95**  
**ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº. 133/2022 - PMLS**

Objeto: Registro de preços para aquisição de camisetas/uniformes para os servidores que irão trabalhar nos eventos realizados pelo município de Laranjeiras do Sul.  
 Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.  
 Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 16/11/2022.  
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.  
 Laranjeiras do Sul-PR, 27 de outubro de 2022.

Edson Carlos Becker  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410**  
**CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95**  
**CONTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 185/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2022 - PMLS**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAL DE CALUROS NO FESTIVAL LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/ME nº 588.875.719-53, CONTRATAÇÃO: APK BANDA SHOW LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.040.248/0001-68, com sede a Rua Luiz Rui Leiria, 1.125, Entre Rios, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, neste ato representada pelo Sr. GILMAR SIDNEI DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 632.196.039-04 e portador da cédula de identidade nº 3.991.364-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.  
 Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.  
 Data da Assinatura: 25 de outubro de 2022  
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410**  
**CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95**  
**CONTRATAÇÃO Nº. 034/2022 - PMLS**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o uso de suas atividades do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atividades de manutenção, justificativas e pareceres jurídicos para a contratação nº 034/2022 - PMLS.  
 BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA SINAL DE CALUROS NO FESTIVAL LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 29.040.248/0001-68, com sede a Rua Luiz Rui Leiria, 1.125, Entre Rios, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, neste ato representada pelo Sr. GILMAR SIDNEI DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 632.196.039-04 e portador da cédula de identidade nº 3.991.364-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.  
 Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.  
 Data da Assinatura: 25 de outubro de 2022  
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410**  
**CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95**  
**CONTRATAÇÃO Nº. 034/2022 - PMLS**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o uso de suas atividades do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atividades de manutenção, justificativas e pareceres jurídicos para a contratação nº 034/2022 - PMLS.  
 BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA SINAL DE CALUROS NO FESTIVAL LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 29.040.248/0001-68, com sede a Rua Luiz Rui Leiria, 1.125, Entre Rios, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, neste ato representada pelo Sr. GILMAR SIDNEI DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 632.196.039-04 e portador da cédula de identidade nº 3.991.364-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.  
 Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.  
 Data da Assinatura: 25 de outubro de 2022  
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná



087



DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até o dia 08 de dezembro de 2022, até às 08h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava/PR. DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: Dia 08 de dezembro de 2022, às 09h00min, horário de Brasília/DF. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a integral do processo poderão ser consultados nos seguintes endereços eletrônicos: <https://guarapuava.atende.net/pt=transparencia/#!/grupo/1/tem/1/tipo/1> ou Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brifadoiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3142-1000 - ramais: 1047-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 31 de OUTUBRO de 2022. DIEGO VOLUFF Diretor de Licitações e Contratos. GRAZIELE VENSON OKONOSKI Presidente do Comissão de Licitações. PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

OBJETO: Prestação de serviço médico clínico geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme credenciamento 002/2022. Profissional: Vitor Emanuel Granitka Tamwimg. Valor mensal: R\$ 18.500,00 Valor global: R\$ 222.000,00. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR. ARTIGO 25 da Lei Federal 8.666/93. Dotação orçamentária: 0800110301100120423390300000 1910 - 0800110301100120423390300000 1953 - 0800110301100120423390300000 1910 - 0800110301100120423390300000 1920. RÁTIMO EM 28/10/2022.

O MUNICÍPIO DE IVAÍ, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediado na Av. Rio de Janeiro, 2755, sala 03, Ivaité-PR, torna público que realizará, no dia 21 de novembro de 2022, às 09:00 horas, para o seguinte objeto: contratação de empresas para aquisição de balanças antropométricas para realizar a avaliação das crianças matriculadas nas instituições de ensino do município de Ivaité e distrito de Hercúlio, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos. Prazo de validade: 06 (seis) meses. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico [www.ivaite.pr.gov.br](http://www.ivaite.pr.gov.br). Ou no endereço supra mencionado. IVAÍ, 25 de outubro de 2022. DENISON VAGLIERI PREVITALI Prefeito. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIVAI

Objeto: Registro de preços para aquisição de adubos, mudas, flores e árvores ornamentais para plantio em diversos locais do município de Jaraguá, prioridade local e demais benefícios. Item com Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios na LC 123/2006. E itens de livre concorrência. O Sr. Pregoeiro informa aos interessados que a abertura de certame fica prorrogada para o dia 03/11/2022, às 08h30min. Informações sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município. Jaraguá, 31 de outubro de 2022. PATRICIA DE SOUZA SETTER Pregoeira. PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas, complementos alimentares e dietas infantis para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para me, epp e mei. Tipo de Licitação: Menor preço por lote. Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 17/11/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O Sr. Pregoeiro informa aos interessados que a abertura de certame fica prorrogada para o dia 17/11/2022, às 08h30min. Laranjeiras do Sul-PR, 27 de outubro de 2022. EDSON CARLOS BECKER Prefeito. AVISO DE PROMOÇÃO Nº 118/2022 - PMLS -UASG 987659

Objeto: Contratação de empresas para realização de serviço contínuo de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, não recicláveis e não tóxicos, oriundos do município de Jaraguá do Sul. Tipo de Licitação: Menor preço por item. O Sr. Pregoeiro informa que houve uma alteração no edital, permanecendo a data de entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 10/11/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Laranjeiras do Sul-PR, 26 de outubro de 2022. JONATAS FEISBERTO DA SILVA Prefeito. AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 115/2022 - PMLS -UASG 987659

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas, complementos alimentares e dietas infantis para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para me, epp e mei. Tipo de Licitação: Menor preço por lote. Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 17/11/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O Sr. Pregoeiro informa aos interessados que a abertura de certame fica prorrogada para o dia 17/11/2022, às 08h30min. Laranjeiras do Sul-PR, 27 de outubro de 2022. JONATAS FEISBERTO DA SILVA Prefeito. AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 115/2022 - PMLS -UASG 987659

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estados do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos pareceres jurídicos, suscitados no processo administrativo de licitação nº 034/2022 - PMLS, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CANTOES NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, ADJUDICA a empresa: APK BANDA SHOW LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.040.248/0001-69, pelo valor total de R\$ 35.000,00. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Data de assinatura: 25 de outubro de 2022. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4/2022 - PMLS

Objeto: Contratação em empresa para execução de 4.164,00m² de ciclovia, no Quadro Urbano do Município. Tipo Licitação: Menor Preço. Autorização: Juntas Feisberto da Silva - Prefeito Municipal. Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município. Laranjeiras do Sul-PR, 25 de outubro de 2022. EDSON CARLOS BECKER Prefeito. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 134/2022 - PMLS - UASG 987659

Objeto: Registro de preços para aquisição de toner, cartuchos e garrafas de tinta para o desenvolvimento das atividades dos departamentos e secretarias do município de Laranjeiras do Sul. Benefícios: Item com Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h30min do dia 11/11/2022. Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município. Laranjeiras do Sul-PR, 27 de outubro de 2022. EDSON CARLOS BECKER Prefeito. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento e instalação de novos abrigos de passageiros de ônibus no município de Laranjeiras do sul - PR. Tipo Licitação: Menor Valor Global. Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 13h30min do dia 16/11/2022. Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município. Laranjeiras do Sul-PR, 24 de outubro de 2022. JOLISON GOSSSELI GALVAO Presidente Comissão de Licitação. EXTRATO DE CONTRATO

MUSICAL DE CANTOES NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO. CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CANTOES NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO. Informações sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município. Laranjeiras do Sul-PR, 27 de outubro de 2022. Sr. JONATAS FEISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. Ssr. PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 29.040.248/0001-69, com sede a Rua Luiz Rui Leira, 1.125, Entre Rios, Santo Antônio do Suldoeste, Paraná, neste ato representada pelo Sr. GILMARA SIDNEI DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.196.039-04 e portador de cédula de identidade nº 3.991.364-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Suldoeste, Paraná. Valor Total R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Data de Assinatura: 25 de outubro de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas, complementos alimentares e dietas infantis para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para me, epp e mei. Tipo de Licitação: Menor preço por lote. Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 17/11/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O Sr. Pregoeiro informa aos interessados que a abertura de certame fica prorrogada para o dia 17/11/2022, às 08h30min. Laranjeiras do Sul-PR, 27 de outubro de 2022. JONATAS FEISBERTO DA SILVA Prefeito. AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 115/2022 - PMLS -UASG 987659

Objeto: Contratação de empresas para realização de serviço contínuo de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, não recicláveis e não tóxicos, oriundos do município de Jaraguá do Sul. Tipo de Licitação: Menor preço por item. O Sr. Pregoeiro informa que houve uma alteração no edital, permanecendo a data de entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 10/11/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Laranjeiras do Sul-PR, 26 de outubro de 2022. JONATAS FEISBERTO DA SILVA Prefeito. AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 115/2022 - PMLS -UASG 987659

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas, complementos alimentares e dietas infantis para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para me, epp e mei. Tipo de Licitação: Menor preço por lote. Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 17/11/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O Sr. Pregoeiro informa aos interessados que a abertura de certame fica prorrogada para o dia 17/11/2022, às 08h30min. Laranjeiras do Sul-PR, 27 de outubro de 2022. JONATAS FEISBERTO DA SILVA Prefeito. AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 115/2022 - PMLS -UASG 987659





DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até o dia 08 de dezembro de 2022, até às 08h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaraguá/PR. DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: Dia 08 de dezembro de 2022, às 09h00min, horário de Brasília/DF. INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos, bem como a integral do processo poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <<https://guarapuava.atendnet.br/transparente/#!/grupo/1/tem/1/tpo/1>> ou Departamento de Licitações, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - A. Angélica - Curitiba - Paraná - Brasil. Telefone (42) 3142-1000 - ramais: 1047-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Jaraguá/PR, 31 de OUTUBRO de 2022. DIEGO VOLFF Diretor de Licitações e Contratos. GRAZIELE VENSON OKONSKI Presidente da Comissão de Licitações. PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 OBJETIVO: Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022. Profissional: Vitor Emanuel Granitka Tamming. Valor mensal: R\$ 15.500,00 Valor global: R\$ 222.000,00. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAI - PR. CONTRATO: AVIJE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Detação orçamentária: 08001103011001204233930900000 1910 - 0800110301100120423393090000 1910 - 0800110301100120423393090000 1920. RATIVACAO EM 28/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 79/2022 OBJETIVO: Registro de preços para aquisição de toner, cartuchos e garrafa de tinta para o desenvolvimento das atividades dos departamentos e secretarias do município de Jaraguá/PR. Benefícios: Item com Exatidão Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: Inicial-se às 08h15min do dia 11/11/2022. Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município. Laranjeiras do Sul, 25 de outubro de 2022 EDSON CARLOS BECKER Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 CONCORRÊNCIA Nº 15/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAVA AVISO DE ATERRAÇÃO OBJETIVO: Registro de preços para aquisição de fórmulas, complementos alimentares e dietas infantis para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para me, epp e mei. Tipo de Licitação: Menor preço por lote. Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 18/11/2022, no site <[www.comprasnet.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br)> ou <<https://www.gov.br/compras/pt-br/>>. Laranjeiras do Sul-PR, 27 de outubro de 2022 JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL AVISO DE ATERRAÇÃO Nº 113/2022 - PMLS OBJETIVO: Registro de preços para aquisição de adubos, mudas, flores e árvores ornamentais para plantio em diversos locais do Município de Laranjeiras do Sul. Benefícios: Item com Exatidão Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006 e Item de livre concorrência. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item. O Sr. Pregoeiro informa aos interessados que a abertura do certame fica prorrogada para o dia 09/11/2022, às 08h15min. Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município. Laranjeiras do Sul-PR, 27 de outubro de 2022 EDSON CARLOS BECKER Pregoeiro

AVISO DE PROROGAÇÃO Nº 118/2022 - PMLS -UASG 987659 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL AVISO DE ATERRAÇÃO Nº 115/2022 - PMLS -UASG 987659 OBJETIVO: Contratação de empresa para realização de serviço continuado de coleta e transporte de resíduos sólido urbano, não reciclável e não tóxico, oriundos do município de Laranjeiras do Sul. Tipo de Licitação: Menor preço por item. O Sr. Pregoeiro informa aos interessados no edital, permanecendo a data de entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 10/11/2022, no site <[www.comprasnet.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br)> ou <<https://www.gov.br/compras/pt-br/>>. Laranjeiras do Sul-PR, 26 de outubro de 2022 JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO AVISO DE SUSPENSÃO Nº 104/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item. OBJETIVO: Contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, considerando o solicitado da Procuradoria Jurídica e Despacho, informa a SUSPENSÃO do processo licitatório em epígrafe, para adequação das cláusulas do Edital. Nova data de abertura e julgamento serão divulgadas nos veículos oficiais do município após as devidas retificações. Marmeleiro - PR, 27 de outubro de 2022. FRANÇÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022 OBJETIVO: Registro de preços para aquisição de itens, cartuchos e garrafa de tinta para o desenvolvimento das atividades dos departamentos e secretarias do município de Jaraguá/PR. Benefícios: Item com Exatidão Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: Inicial-se às 08h15min do dia 11/11/2022. Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município. Laranjeiras do Sul-PR, 25 de outubro de 2022 EDSON CARLOS BECKER Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4/2022 - PMLS CONCORRÊNCIA Nº 4/2022 - PMLS OBJETIVO: Contratação em empresa para execução de 4.164,00m² de clóvia, no Quadro Urbano do Município. Tipo Licitação: Menor Preço. Autorização: Jônatas Felisberto da Silva - Prefeito Municipal. Abertura dos Envelopes: 05 de Dezembro de 2022, às 08h15min. Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município. Laranjeiras do Sul-PR, 27 de outubro de 2022 JOILSON GROSSELLI GALVÃO Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 134/2022 - PMLS - UASG 987659 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAVA AVISO DE ATERRAÇÃO OBJETIVO: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil de partida para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para me, epp e mei. Tipo de Licitação: Menor preço por lote. Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 18/11/2022, no site <[www.comprasnet.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br)> ou <<https://www.gov.br/compras/pt-br/>>. Laranjeiras do Sul-PR, 27 de outubro de 2022 JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - PMLS AVISO DE LICITAÇÃO OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de novos abrigos de passageiros de ônibus no município de Laranjeiras do Sul - PR. Tipo Licitação: Menor Valor Global. Abertura dos Envelopes: Inicial-se às 13h15min do dia 16/11/2022. Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município. Laranjeiras do Sul-PR, 24 de outubro de 2022 JOILSON GROSSELLI GALVÃO Presidente Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE GALOEROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.991.364-53/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. SPP/PR e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.040.248/0001-68, com sede a Rua Luiz Rui Leites, 1.125, Entre Rios, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, neste ato representada pelo Sr. GLILMAR SIMEN DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.196.039-04 e portador da cédula de identidade nº 3.991.364-53/PR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. Valor Total R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná Data de Assinatura: 25 de outubro de 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO AVISO DE SUSPENSÃO Nº 104/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item. OBJETIVO: Contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, considerando o solicitado da Procuradoria Jurídica e Despacho, informa a SUSPENSÃO do processo licitatório em epígrafe, para adequação das cláusulas do Edital. Nova data de abertura e julgamento serão divulgadas nos veículos oficiais do município após as devidas retificações. Marmeleiro - PR, 27 de outubro de 2022. FRANÇÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI Pregoeira